DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.066 - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - 39 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO N° 2.900 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Licitação para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA, exercício 2024."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Licitação para o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS - FONPLATA do exercício 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente:
Roberta da Silva Rodrigues

II - Membros:
Janary Nunes França Junior
Carla Roberta Silva.
Emily Gracielle de Oliveira Rodrigues;
Larissa Rizo da Silva Caldeira
Tatiana Foroni;
Meire Daiana Gonçalves da Silva Ferreira
Fernanda Cardoso Hetzel;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel (Interina)	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

DECRETOS

Kaique Vinicius Chagas Castilha;
Roberta da Silva Rodrigues
Luiz Carlos Villalba

Parágrafo único: O servidor Luiz Carlos Villalba atuará como Vice-Presidente e a servidora Carla Roberta Silva como Secretaria da referida Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 25 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2 907, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia membro, em substituição, para compor o Comite de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o membro abaixo relacionado para compor o Comite de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PREVID para a gestão 2022/2025, juntamente com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 1.319, de 19 de maio de 2022:

I - Representante dos servidores

João Vicente Chencarek em substituição ao senhor Luiz Carlos Rodrigues Morais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 31 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.908 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal interino."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Roberto Barbosa para responder interinamente pelo Departamento de Administração Tributária e Fiscal, no período de 01/02 a 04/02/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dourados (MS), 01de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.910, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Progressão Funcional da servidora pública municipal Lucia Rodrigues de Paiva Caldeira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

publicada no DO nº 6021 de 30/11/2023;

D E C R E T A:

Art. 1°. Retifica-se o registro de progressão da vida funcional da servidora pública municipal Lucia Rodrigues de Paiva Caldeira, matrícula nº 31851, publicado no Decreto nº 2577 de 14/09/2023, do DO nº 5981 de 29/09/2023, pag. 09/10, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

onde consta:

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
31851	1	LUCIA RODRIGUES DE PAIVA CALDEIRA	I	AUE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

passa a constar:

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
31851	1	LUCIA RODRIGUES DE PAIVA CALDEIRA	I	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL

DECRETO N° 2.911 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo decreto n° 2.510 de 14 de agosto de 2023:

I – Agência Municipal de Habitação e Interesse Social

Titular: Priscylla Ribeiro dos Santos, em substituição a Luciana de Oliveira
Suplente: Vanessa Dionísio da Silva, em substituição a Priscylla Ribeiro dos Santos

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de fevereiro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2.913 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação e designações de Procuradores Municipais para responder por Procuradorias Especializadas."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas as designações dos Procuradores Antônio Marcos Marques e Renato Queiroz Coelho para responderem respectivamente pela Procuradoria Especializada de Administração do PROCON e Procuradoria Especializada de Assuntos de Pessoal e Trabalhista;

Art. 2º. Fica designado o Procurador Rozemar Mattos Souza, para responder pela Procuradoria Especializada de Administração do PROCON.

Art. 3º. Fica designado o Procurador Adilson Josemar Puhl, para responder pela Procuradoria Especializada de de Assuntos de Pessoal e Trabalhista

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 05 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.914 DE 06. DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia em substituição membro para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, juntamente com os membros nomeados atraves do Decreto nº 442 de 21 de junho de 2021:

I - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: Luana Klauck Kern, em substituição a Nattiele Neres Ferreira Fernandes Mucanze.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.916 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo decreto n° 2.510 de 14 de agosto de 2023:

I – (...)
(...)
e) Representantes da Agência Municipal de Habitação – AGEHAB:
Titular: Vanessa de Oliveira Queiroz em substituição a Marcelle Alessandra Santos Pereira
(...)

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 07 de fevereiro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO N° 2.918, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia a Comissão Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração com a Guarda Mirim de Dourados – Dr. João Adolfo Astolfi."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Monitoramento e Avaliação da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração, entre a Prefeitura Municipal de Dourados, por intermédio da Guarda Municipal e a Guarda Mirim de Dourados – Dr. João Adolfo Astolfi, em decorrência da inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

Claudia Vieira da Silva Ortega – Matricula: 47.801-1
José Rubens Barbosa – Matricula; 43.981-1
Tiago Marangoni – Gerente de Núcleo/GMD

Paragrafo único: A gestão da parceria será realizada pela Diretoria Geral da Guarda Municipal Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento, matricula: nº 114.764.159-1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 08 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2.917 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispões sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos legais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que os quadros contidos nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, nos termos da Lei do Orçamento para o exercício de 2024, podem ser compatibilizados de forma a se adequar aos "layout" do sistema de execução orçamentária vigente;

Considerando a autorização contida no art. 16 da Lei de Orçamento Anual, Lei nº 5.137 de 22 Dezembro de 2023, que permite a compatibilização entre orçamento e a LDO:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei nº 5.052 de Julho de 2023, passam a vigorar em compatibilidade com os anexos do orçamento vigente em 2024, conforme disposto nos quadros anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Dourados, 07 de fevereiro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

XML nr.: 2

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO
LDO - Anexo 1 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Metas Anuais
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 1º e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
1	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.396.271.905,03	1.317.237.646,26	785.305,93	105,47	1.490.221.456,43	1.408.526.896,44	785.289,06	105,00	1.585.580.727,43	1.495.830.874,93	785.317,25	1,05
2	Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.339.802.858,80	1.263.964.961,13	753.546,02	101,20	1.429.952.833,96	1.351.562.224,91	753.529,83	102,00	1.521.455.515,79	1.435.081.388,85	753.556,87	102,00
3	Receitas Primárias Correntes	1.311.523.315,43	1.237.286.146,63	737.640,74	99,06	1.399.770.473,23	1.323.034.473,75	737.624,89	100,00	1.489.341.785,80	1.404.785.417,16	737.651,36	100,00
4	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.523.871,97	357.097.992,42	212.893,38	28,59	403.993.229,22	381.846.152,38	212.888,80	29,00	429.844.755,95	405.513.920,71	212.896,44	29,00
5	Transferências Correntes	882.497.664,25	832.544.966,27	496.343,62	66,66	941.877.402,08	890.243.291,19	496.332,96	67,00	1.002.148.137,04	945.422.770,80	496.350,77	67,00
6	Demais Receitas Primárias Correntes	50.501.779,21	47.643.187,94	28.403,74	3,81	53.899.841,93	50.945.030,18	28.403,13	4,00	57.348.892,81	53.848.725,65	28.404,15	4,00
7	Receitas Primárias de Capital	28.279.543,37	26.678.814,50	15.905,28	2,14	30.182.360,73	28.527.751,16	15.904,94	2,00	32.113.729,99	30.295.971,69	15.905,51	2,00
8	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.384.054.272,39	1.305.711.577,72	778.434,36	104,54	1.477.181.748,16	1.396.202.030,40	778.417,64	105,00	1.571.706.608,22	1.482.742.083,23	778.445,58	105,00
9	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.259.716.770,38	1.188.412.047,52	708.503,16	95,15	1.348.685.065,95	1.274.749.589,73	710.704,86	95,00	1.434.987.423,32	1.353.761.720,11	710.730,37	95,00
10	Despesas Primárias Correntes	1.019.569.112,12	961.857.652,94	573.436,79	77,01	1.088.171.839,40	1.028.517.806,60	573.424,47	77,00	1.157.803.955,40	1.092.267.882,45	573.445,05	77,00
11	Pessoal e Encargos Sociais	644.611.439,96	608.123.999,96	362.549,15	48,69	687.984.765,31	650.269.154,35	362.541,36	49,00	732.008.910,44	690.574.443,81	362.554,37	49,00
12	Outras Despesas Correntes	374.957.672,16	353.733.652,98	210.887,64	28,32	400.187.074,09	378.248.652,25	210.883,11	28,00	425.795.044,96	401.693.438,64	210.890,68	28,00
13	Despesas Primárias de Capital	184.544.447,49	174.098.535,37	103.793,43	13,94	196.961.705,18	186.164.182,59	103.791,20	14,00	209.565.284,70	197.703.098,77	103.794,92	14,00
14	Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	55.603.210,77	52.455.859,21	31.272,94	4,20	63.551.521,37	60.067.600,54	33.489,19	4,00	67.618.183,22	63.790.738,89	33.490,40	4,00
15	Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.568.855.315,00	1.480.052.183,96	882.372,11	118,50	1.674.417.313,73	1.582.625.060,23	882.353,15	119,00	1.781.563.277,63	1.680.720.073,24	882.384,82	119,00
16	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.499.599.508,96	1.414.716.517,89	843.420,53	113,27	1.600.501.561,52	1.512.761.400,30	843.402,41	113,00	1.702.917.656,44	1.606.526.090,98	843.432,68	113,00
17	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.568.855.315,00	1.480.052.183,96	882.372,11	118,50	1.674.417.313,73	1.582.625.060,23	882.353,15	119,00	1.781.583.277,63	1.680.720.073,24	882.384,82	119,00
18	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.549.632.714,46	1.461.917.655,15	871.560,73	117,05	1.653.901.301,29	1.563.233.744,13	871.542,01	117,00	1.759.734.445,56	1.660.126.835,43	871.573,29	117,00
19	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	80.086.088,42	75.552.913,61	45.042,86	6,05	81.267.768,01	76.812.635,18	42.824,97	7,00	86.468.092,47	81.319.668,74	42.826,50	7,00
20	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	30.052.882,92	28.351.776,35	16.902,66	2,27	27.868.028,24	26.340.291,35	14.685,37	3,00	29.651.303,35	27.718.924,29	14.685,89	3,00
21	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	160.633,65	151.541,18	90,35	0,01	171.442,05	162.043,52	90,34	0,00	182.412,62	172.087,38	90,35	0,00
23	Dívida Pública Consolidada (DC)	173.404.368,46	163.589.026,85	97.527,91	13,10	185.072.054,79	174.926.327,78	97.525,81	13,00	196.914.815,58	185.768.693,84	97.529,31	13,00
24	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	161.556.864,19	152.412.136,02	90.864,51	12,20	172.427.379,35	162.974.838,70	90.862,56	12,00	183.419.330,50	172.037.104,25	90.845,18	12,00
25	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 10.694.765,07	- 10.089.401,01	- 6.015,06	- 0,81	- 10.870.515,16	- 10.274.589,00	- 5.728,34	- 1,00	- 10.991.951,15	- 10.369.765,24	- 5.444,17	- 1,00

Nr.	G2 - PARÂMETROS	2024	2025	2026
26	PIB nominal	177.799,74	189.767,25	201.903,21
27	Receita Corrente Líquida - RCL	1.323.886.752,02	1.412.965.796,02	1.503.381.477,30

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EDC6D9A8C53A

XML nr.: 11

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 1 - ARF – Anexo de Riscos Fiscais, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º, § 3º e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	PROVIDÊNCIAS	
			Descrição	Valor
1	Demandas Judiciais	0,00	-	0,00
2	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	-	0,00
3	Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
4	Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
5	Assistências Diversas	83.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	87.500.000,00
6	Outros Passivos Contingentes	4.500.000,00	-	0,00
7	SUBTOTAL	87.500.000,00	-	87.500.000,00

Nr.	G2 - DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	PROVIDÊNCIAS	
			Descrição	Valor
8	Frustração de Arrecadação	0,00	-	0,00
9	Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
10	Discrepância de Projeções:	64.461.144,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR RESERVA CONTINGENCIA E CANCELAMENTO DOTACAO	64.461.144,00
11	Outros Riscos Fiscais	4.500.000,00	LIMITACAO DE EMPENHO	4.500.000,00
12	SUBTOTAL	68.961.144,00	-	68.961.144,00
13	TOTAIS	156.461.144,00	-	156.461.144,00

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: F0D0C950C53A

DECRETOS

XML nr.: 3

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO
LDO - Anexo 2 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c / a) x 100
1	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.135.052.000,00	683.621,92	107,46	1.215.882.569,12	732.304,76	100,94	80.830.569,12	7,12
2	Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.123.427.780,00	676.620,86	106,35	1.163.524.229,96	700.770,25	96,60	40.096.449,96	3,57
3	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.135.052.000,00	683.621,92	107,46	1.161.005.198,13	699.253,08	96,39	25.953.198,13	2,29
4	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.100.030.000,00	662.528,79	104,14	1.124.559.390,90	677.302,41	93,36	24.529.390,90	2,23
5	Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.290.000.000,00	776.944,39	122,12	1.382.730.831,48	832.794,54	114,80	92.730.831,48	7,19
6	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.278.375.780,00	769.943,32	121,02	1.330.372.492,32	801.260,03	110,45	51.996.712,32	4,07
7	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.290.000.000,00	776.944,39	122,12	1.161.005.198,13	699.253,08	96,39	- 128.994.801,87	- 10,00
8	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.254.978.000,00	755.851,25	118,81	1.124.559.390,90	677.302,41	93,36	- 130.418.609,10	- 10,39
9	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	23.397.780,00	14.092,07	2,21	38.964.839,06	23.467,84	3,24	15.567.059,06	1,34
10	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	46.795.560,00	28.184,14	4,42	244.777.940,48	147.425,46	20,33	197.982.380,48	- 423,07
11	Dívida Pública Consolidada (DC)	198.835.463,69	119.755,11	18,82	151.206.164,36	91.068,82	12,55	- 47.629.299,33	- 23,95
12	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.252.441,87	2.561,17	0,40	- 115.149.340,47	- 69.352,43	- 9,56	- 119.401.782,34	- 2.807,84
13	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	119.401.782,34	71.913,60	11,30	119.401.782,34	71.913,60	9,91	0,00	0,00

Nr.	G2 - PARÂMETROS	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
14	PIB nominal	134.679,56	134.679,56
15	Receita Corrente Líquida - RCL	1.056.302.300,00	1.204.503.335,84

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EE1F275AC53A

XML nr.: 4

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 3 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
1	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.005.603.965,23	1.215.882.569,12	82,71	1.311.329.592,00	92,72	1.396.271.905,03	93,92	1.490.221.456,43	93,70	1.585.580.727,43	93,99
2	Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	990.943.685,95	1.163.524.229,96	85,17	1.246.658.392,00	93,33	11.339.802.858,80	93,05	1.429.952.833,96	93,70	1.521.455.515,80	93,99
3	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	910.602.758,62	1.161.005.198,13	78,43	1.340.192.471,00	86,63	1.384.054.272,39	96,83	1.477.181.748,16	93,70	1.571.706.608,22	93,99
4	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	879.058.651,78	1.124.559.390,90	78,17	1.322.242.371,00	85,05	1.259.716.770,37	104,96	1.348.685.065,95	93,40	1.549.877.776,15	87,02
5	Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.145.548.985,50	1.382.730.831,48	82,85	1.465.000.000,00	94,38	1.568.855.315,00	93,38	1.674.417.313,73	93,70	1.781.563.277,63	93,99
6	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.130.888.706,22	1.330.372.492,32	85,01	1.400.328.800,00	95,00	1.499.599.508,96	93,38	1.600.501.561,52	93,70	1.702.917.656,44	93,99
7	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	910.602.758,62	1.161.005.198,13	78,43	1.465.000.000,00	79,25	1.568.855.315,00	93,38	1.674.417.313,73	93,70	1.781.563.277,63	93,99
8	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	879.058.651,78	1.124.559.390,90	78,17	1.447.049.900,00	77,71	1.549.632.714,46	93,38	1.653.901.301,29	93,70	1.759.734.445,56	93,99
9	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	111.885.034,17	38.964.839,06	7,00	- 75.583.979,00	8,28	10.080.086.088,43	- 11,91	81.267.768,01	0,30	- 28.422.260,35	6,97
10	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	363.715.088,61	244.777.940,48	13,84	- 122.305.079,00	25,57	10.030.052.882,93	- 11,91	27.868.028,24	0,30	- 85.239.049,47	3,98
11	Dívida Pública Consolidada (DC)	198.835.463,69	151.206.164,36	131,50	161.925.320,56	93,38	173.404.368,46	93,38	185.072.054,79	93,70	196.914.815,58	93,99
12	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.252.441,87	- 115.149.340,47	- 3,69	150.862.099,12	- 76,33	161.556.864,19	93,38	172.427.379,35	93,70	183.419.330,50	94,01
13	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 155.494.799,33	119.401.782,34	- 130,23	- 266.011.439,59	- 44,89	- 10.698.765,07	2.487,31	- 10.870.515,16	98,38	- 10.991.951,15	98,90

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
14	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.005.603.965,23	1.215.882.569,12	82,71	1.237.103.388,68	98,28	1.317.237.646,26	93,92	1.408.526.896,44	93,52	1.495.830.874,93	94,16
15	Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	990.943.685,95	1.163.524.229,96	85,17	1.220.603.388,68	95,32	1.263.964.961,13	93,05	1.351.562.224,91	93,52	1.435.335.392,27	94,16
16	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	910.602.758,62	1.161.005.198,13	78,43	1.219.275.890,57	95,22	1.305.711.577,72	96,83	1.396.202.030,40	93,52	1.482.742.083,23	94,16
17	Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (VIII)	879.058.651,78	1.124.559.390,90	78,17	1.202.341.833,96	93,53	1.188.412.047,52	104,96	1.274.749.589,74	93,23	1.462.148.845,42	87,18
18	Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.145.548.985,50	1.382.730.831,48	82,85	1.382.075.471,70	100,05	1.480.052.183,96	93,38	1.582.625.060,23	93,52	1.680.720.073,24	94,16
19	Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IX)	1.130.888.706,22	1.330.372.492,32	85,01	1.365.575.471,70	97,42	1.414.716.517,89	93,38	1.512.761.400,30	93,52	1.606.526.090,98	94,16
20	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	910.602.758,62	1.161.005.198,13	78,43	1.382.075.471,70	84,00	1.480.052.183,96	93,38	1.582.625.060,23	93,52	1.680.720.073,24	94,16
21	Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (X)	879.058.651,78	1.124.559.390,90	78,17	1.365.141.415,09	82,38	1.461.917.655,15	93,38	1.563.233.744,13	93,52	1.660.126.835,43	94,16
22	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (XI) = (VII - VIII)	111.885.034,17	38.964.839,06	7,00	18.261.554,72	213,37	75.552.913,61	- 11,91	76.812.635,17	0,29	- 26.813.453,15	6,98
23	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (XII) = (XI) + (IX - X)	363.715.088,61	244.777.940,48	13,84	18.695.611,33	1.309,28	28.351.776,35	11,91	26.340.291,34	0,29	- 80.414.197,60	3,98
24	Dívida Pública Consolidada (DC)	198.835.463,69	151.206.164,36	131,50	152.759.736,38	98,98	163.589.026,85	93,38	174.926.327,78	93,52	185.768.693,94	94,16
25	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.252.441,87	- 115.149.340,47	0,00	142.322.735,02	- 80,91	152.412.136,02	93,38	162.974.838,70	93,52	173.037.104,25	94,18
26	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 155.494.799,33	119.401.782,34	- 130,23	- 250.954.188,29	- 47,58	- 10.089.401,01	2.487,31	- 10.274.589,00	98,20	- 10.369.765,24	99,08

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EE80F347C53A

DECRETOS

XML nr.: 5

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 4 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
1	Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Resultado Acumulado	1.408.225.452,68	48,79	687.095.490,55	138,26	949.960.660,81	100,00
4	TOTAL	1.408.225.452,68	48,79	687.095.490,55	138,26	949.960.660,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
5	Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 111.488.464,67	336,41	- 375.054.465,43	- 21,39	80.242.576,88	100,00
8	TOTAL	- 111.488.464,67	336,41	- 375.054.465,43	- 21,39	80.242.576,88	100,00

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EEE2E31EC53A

XML nr.: 6

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 5 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	819.811,59	968.830,85	1.057.331,48
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Alienação de Bens Imóveis	819.811,59	968.830,85	1.057.331,48
4	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	819.811,59	968.830,85	1.057.331,48
7	DESPESAS DE CAPITAL	819.811,59	968.830,85	1.057.331,48
8	Investimentos	819.811,59	968.830,85	1.057.331,48
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
12	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
13	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIII)	2020 (i) = (Ic - IIf)
14	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EF3B189DC53A

DECRETOS

XML nr.: 7

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
1	RECEITAS CORRENTES (I)	120.213.095,87	132.304.861,78	160.608.099,71
2	Receita de Contribuições dos Segurados	33.119.558,97	40.351.403,37	45.266.288,43
3	Ativo	32.007.034,88	38.906.138,96	43.339.544,13
4	Inativo	1.059.862,42	1.364.973,36	1.828.874,44
5	Pensionista	52.661,67	80.291,05	97.869,86
6	Receita de Contribuições Patronais	44.504.059,34	43.897.974,65	54.053.686,95
7	Ativo	44.504.059,34	43.897.974,65	54.053.686,95
8	Inativo	0,00	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	2.100.411,30	5.453.041,68	18.940.860,93
11	Receitas Imobiliárias	2.100.411,30	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	5.453.041,68	18.940.860,93
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	40.489.066,26	42.602.442,08	42.347.263,40
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	513.354,92
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	29.985.139,57	39.457.288,00	41.825.367,24
18	Demais Receitas Correntes	10.503.926,69	3.145.154,08	8.541,24
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
24	Benefícios	67.005.348,97	73.168.029,98	78.289.920,12
25	Aposentadorias	60.634.843,19	65.660.309,50	72.241.470,52
26	Pensões por Morte	6.370.505,78	7.507.720,48	6.048.449,60
27	Outras Despesas Previdenciárias	191.974,18	51.821,61	8.916,59
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	6.366,27	7.524,36
29	Demais Despesas Previdenciárias	191.974,18	45.455,34	1.392,23
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	67.197.323,15	73.219.851,59	78.298.836,71

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
32	VALOR	0,00	0,00	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
33	VALOR	32.709.021,00	26.372.900,00	52.955.500,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	37.941.287,88	40.217.765,16	42.630.831,00
36	Outros Aportes para o RPPS	10.503.926,66	3.141.609,26	10.827.151,08
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EF95E1F0C53A

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	889.920,54	886.721,90	1.012.410,15
39	Investimentos e Aplicações	494.437.079,61	540.265.841,76	641.733.438,39
40	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	57.250.930,79

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
76	Receitas Correntes	0,00	7.640.158,49	6.240.162,65
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	7.640.158,49	6.240.162,65

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EF95E1F0C53A

DECRETOS

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
78	Despesas Correntes (XIII)	3.864.788,04	4.802.845,10	5.327.794,45
79	Pessoal e Encargos Sociais	1.801.763,43	1.965.357,73	2.256.506,48
80	Demais Despesas Correntes	2.063.024,61	2.837.487,37	3.071.287,97
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	13.440,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.864.788,04	4.816.285,10	5.327.794,45

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	22,04	22,04	6.725,57
85	Investimentos e Aplicações	19.608.951,92	22.997.925,37	26.597.920,17
86	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
90	Aposentadorias	0,00	0,00	8.242.228,50
91	Pensões	0,00	0,00	2.725.421,65
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	10.967.650,15

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Nr.	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
95	2.021,00	0,00	0,00	0,00	495.327.000,15
96	2.022,00	166.848.262,36	87.899.513,89	78.948.748,47	574.275.748,62
97	2.023,00	155.429.634,89	107.234.338,03	48.195.296,86	622.471.045,48
98	2.024,00	154.754.036,30	113.157.821,09	41.596.215,21	664.067.260,69
99	2.025,00	154.754.036,30	113.157.821,09	41.596.215,21	705.663.475,90
100	2.026,00	148.162.815,52	119.466.763,79	28.696.051,73	734.359.527,63
101	2.027,00	147.748.151,01	126.001.060,35	21.747.090,66	756.106.618,29
102	2.028,00	150.631.603,25	133.279.674,27	17.351.928,98	773.458.547,27
103	2.029,00	153.447.571,30	139.477.830,88	13.969.740,42	787.428.287,69
104	2.030,00	158.518.276,88	153.747.541,72	4.770.735,16	792.199.022,85
105	2.031,00	161.271.282,98	161.669.560,13	- 398.277,15	791.800.745,70
106	2.032,00	163.435.716,16	169.594.193,54	- 6.158.477,38	785.642.268,32
107	2.033,00	165.501.920,25	177.849.539,71	- 12.347.619,46	773.294.648,86
108	2.034,00	167.691.741,45	183.280.718,22	- 15.588.976,77	757.705.672,09
109	2.035,00	170.377.156,75	187.685.476,83	- 17.308.320,08	740.397.352,01
110	2.036,00	173.117.198,82	194.652.436,96	- 21.535.238,14	718.862.113,87
111	2.037,00	175.630.905,85	198.889.541,05	- 23.258.635,20	695.603.478,67
112	2.038,00	178.833.360,87	201.429.656,12	- 22.596.295,25	673.007.183,42
113	2.039,00	182.613.041,03	204.485.874,29	- 21.872.833,26	651.134.350,16
114	2.040,00	186.760.793,77	206.819.976,70	- 20.059.182,93	631.075.167,23
115	2.041,00	191.113.926,69	210.690.171,52	- 19.576.244,83	611.498.922,40
116	2.042,00	60.552.029,15	216.881.527,59	- 156.329.498,44	455.169.423,96
117	2.043,00	50.435.570,03	217.066.862,21	- 166.631.292,18	288.538.131,78
118	2.044,00	40.871.704,71	214.934.166,67	- 174.062.461,96	114.475.669,82
119	2.045,00	31.104.887,73	213.744.115,73	- 182.639.228,00	- 68.163.558,18

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EF95E1F0C53A

120	2.046,00	21.216.964,23	212.957.858,41	- 191.740.894,18	- 259.904.452,36
121	2.047,00	20.055.503,86	209.446.568,17	- 189.391.064,31	- 449.295.516,67
122	2.048,00	19.198.148,33	206.185.534,48	- 186.987.386,15	- 636.282.902,82
123	2.049,00	18.395.241,81	201.464.773,29	- 183.069.531,48	- 819.352.434,30
124	2.050,00	17.766.055,53	196.680.763,96	- 178.914.708,43	- 998.267.142,73
125	2.051,00	17.077.068,03	191.963.532,09	- 174.886.464,06	- 1.173.153.606,79
126	2.052,00	16.419.730,95	186.395.366,18	- 169.975.635,23	- 1.343.129.242,02
127	2.053,00	15.557.756,15	183.566.287,24	- 168.008.531,09	- 1.511.137.773,11
128	2.054,00	14.480.521,95	178.324.910,87	- 163.844.388,92	- 1.674.982.162,03
129	2.055,00	13.800.922,71	172.512.744,20	- 158.711.821,49	- 1.833.693.983,52
130	2.056,00	13.220.871,52	166.354.115,19	- 153.133.243,67	- 1.986.827.227,19
131	2.057,00	12.678.748,23	160.151.353,24	- 147.472.605,01	- 2.134.299.832,20
132	2.058,00	12.146.118,02	153.778.720,89	- 141.632.602,87	- 2.275.932.435,07
133	2.059,00	11.631.725,01	147.379.440,68	- 135.747.715,67	- 2.411.680.150,74
134	2.060,00	11.116.532,09	140.965.481,59	- 129.848.949,50	- 2.541.529.100,24
135	2.061,00	10.601.670,26	134.550.330,90	- 123.948.660,64	- 2.665.477.760,88
136	2.062,00	10.088.111,60	128.146.900,86	- 118.058.789,26	- 2.783.536.550,14
137	2.063,00	9.576.822,62	121.767.415,67	- 112.190.593,05	- 2.895.727.143,19
138	2.064,00	9.068.621,58	115.423.068,21	- 106.354.446,63	- 3.002.081.589,82
139	2.065,00	8.564.212,92	109.123.423,20	- 100.559.210,28	- 3.102.640.800,10
140	2.066,00	8.064.422,36	102.878.526,26	- 94.814.103,90	- 3.197.454.904,00
141	2.067,00	7.570.150,65	96.700.248,49	- 89.130.097,84	- 3.286.585.001,84
142	2.068,00	7.082.538,30	90.602.643,78	- 83.520.105,48	- 3.370.105.107,32
143	2.069,00	6.602.892,37	84.601.887,38	- 77.998.995,01	- 3.448.104.102,33
144	2.070,00	6.132.756,70	78.715.712,57	- 72.582.955,87	- 3.520.687.058,20
145	2.071,00	5.673.605,41	72.961.683,41	- 67.288.078,00	- 3.587.975.136,20
146	2.072,00	5.226.824,15	67.356.078,62	- 62.129.254,47	- 3.650.104.390,67
147	2.073,00	4.793.544,42	61.913.248,45	- 57.119.704,03	- 3.707.224.094,70
148	2.074,00	4.374.866,64	56.647.010,89	- 52.272.144,25	- 3.759.496.238,95
149	2.075,00	3.971.946,77	51.571.725,24	- 47.599.778,47	- 3.807.096.017,42
150	2.076,00	3.586.323,99	46.704.122,18	- 43.117.798,19	- 3.850.213.815,61
151	2.077,00	3.219.665,81	42.061.790,75	- 38.842.124,94	- 3.889.055.940,55
152	2.078,00	2.873.214,36	37.659.347,45	- 34.786.133,09	- 3.923.842.073,64
153	2.079,00	2.547.893,12	33.508.018,53	- 30.960.125,41	- 3.954.802.199,05
154	2.080,00	2.244.317,04	29.615.743,83	- 27.371.426,79	- 3.982.173.625,84
155	2.081,00	1.962.699,52	25.988.004,42	- 24.025.304,90	- 4.006.198.930,74
156	2.082,00	1.703.144,02	22.629.351,60	- 20.926.207,58	- 4.027.125.138,32
157	2.083,00	1.465.804,60	19.544.057,56	- 18.078.252,96	- 4.045.203.391,28
158	2.084,00	1.250.734,25	16.734.660,02	- 15.483.925,77	- 4.060.687.317,05
159	2.085,00	1.057.687,67	14.201.212,77	- 13.143.525,10	- 4.073.830.842,15
160	2.086,00	886.211,49	11.940.394,42	- 11.054.182,93	- 4.084.885.025,08
161	2.087,00	735.646,66	9.945.204,36	- 9.209.557,70	- 4.094.094.582,78
162	2.088,00	605.021,58	8.204.162,81	- 7.599.141,23	- 4.101.693.724,01
163	2.089,00	492.793,77	6.699.814,40	- 6.207.020,63	- 4.107.900.744,64
164	2.090,00	397.108,96	5.411.030,97	- 5.013.922,01	- 4.112.914.666,65
165	2.091,00	316.174,82	4.316.120,33	- 3.999.945,51	- 4.116.914.612,16
166	2.092,00	248.276,10	3.394.091,09	- 3.145.814,99	- 4.120.060.427,15
167	2.093,00	191.861,17	2.625.439,55	- 2.433.578,38	- 4.122.494.005,53
168	2.094,00	145.535,80	1.992.677,12	- 1.847.141,32	- 4.124.341.146,85
169	2.095,00	108.030,12	1.479.444,73	- 1.371.414,61	- 4.125.712.561,46
	154.350,00	3.857.798.664,07	8.478.838.225,68	- 4.621.039.561,61	- 137.232.510.523,41

Nr.	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
	Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: EF95E1F0C53A

DECRETOS

XML nr.: 9

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 7 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, V e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
				2024	2025	2026	
1	ISSQN - Principal	ISENÇÃO E DESCONTO	Município de Dourados	9.541.666,68	10.114.166,68	10.700.788,35	Aumento da base contribuitiva através do recadastramento e atualização do Cadastro Econômico, com integração da Base Imobiliária com a Base Cartográfica do Município através do GEOPROCESAMENTO
2	IPTU - Principal	ISENÇÃO	Município de Dourados	7.041.666,65	7.764.166,65	8.214.488,32	Aumento da base contribuitiva através do recadastramento e atualização do Cadastro Econômico, com integração da Base Imobiliária com a Base Cartográfica do Município através do GEOPROCESAMENTO
3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	ISENÇÃO E REMISSÃO	Município de Dourados	7.041.666,67	7.764.166,67	8.214.488,33	Aumento da base contribuitiva através do recadastramento e atualização do Cadastro Econômico, com integração da Base Imobiliária com a Base Cartográfica do Município através do GEOPROCESAMENTO
4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	ISENÇÃO	Município de Dourados	1.375.000,00	1.457.500,00	1.542.035,00	Aumento da base contribuitiva através do recadastramento e atualização do Cadastro Econômico, com integração da Base Imobiliária com a Base Cartográfica do Município através do GEOPROCESAMENTO
				25.000.000,00	27.100.000,00	28.671.800,00	

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: F0193222C53A

XML nr.: 10

DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 8 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, V e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 6/02/2024

Nr.	G1 - EVENTOS	Valor Previsto para 2024
1	Aumento Permanente da Receita	162.207.258,40
2	(-) Transferências Constitucionais	0,00
3	(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
4	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	162.207.258,40
5	Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
6	Margem Bruta (III) = (I+II)	162.207.258,40
7	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	147.461.144,00
8	Novas DOCC	147.461.144,00
9	Novas DOCC geradas por PPP	0,00
10	Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	14.746.114,40

Nota Explicativa

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: ANTONIO CARLOS QUEQUETO - 06/02/24 17:56 / ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA - 06/02/24 18:01
Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: F0788F1FC53A

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1.416 de 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto "P" nº 1.416, de 16 de janeiro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
MARIANA PAULO MARTINS	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMSUR	03/01/2024
REGIANE DA SILVA SANTANA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMS	11/01/2024
LUCAS BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMSUR	09/01/2024

DECRETO "P" Nº 1.417 de 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 16 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto "P" nº 1.417, de 16 de janeiro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR	SUBSTITUICAO
DANIELLY DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMSUR	03/01/2024	MARIANA PAULO MARTINS
MARIO FRANCISCO DE BRITO JUNIOR	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMS	11/01/2024	REGIANE DA SILVA SANTANA
JOAO PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMSUR	09/01/2024	LUCAS BARBOSA DE SOUZA

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1.420 de 30 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 30 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto "P" nº 1.420, de 30 de janeiro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
GLEDSON DOUGLAS FERREIRA ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA-3	SEMS	01/02/2024
MAIKON VINICIUS OLIVEIRA HARB	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMAD	01/02/2024

DECRETO "P" Nº 1.421 de 31 de janeiro de 2024.

"Nomeia servidor lotado na SEMS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Servidor Maikon Vinicius Oliveira Harb, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo "DGA-3", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Gledson Douglas Ferreira Araujo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Dourados (MS), 31 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1.434 de 01 de fevereiro de 2024.

"Exonera servidora lotada na AGEHAB"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2024, a Servidora Natalia Lopes Dalmas, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo "DGA-6", lotada na Agência de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro 2024.

Dourados (MS), 01 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 1.435 de 01 de fevereiro de 2024.

"Nomeia servidora lotada na AGEHAB"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 25 de janeiro de 2024, a Servidora Dunya Brum, no cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo "DGA-6", lotada na Agência de Habitação e Interesse Social, em substituição a servidora Natalia Lopes Dalmas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro 2024.

Dourados (MS), 01 de fevereiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 023/2024/PREVID

"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARCON e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARCON, matrícula 75461-1, ocupante do cargo efetivo e função de Profissional do Magistério Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 01/SEMAD/DGO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato n.º 160/2020/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matricula: 114768430-2, para atuar como Fiscal do Contrato n.° 160/2020/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação n.° 110/2020 – Pregão Eletrônico n° 026/2020, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA - MEI.

Art. 2º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Luiz Felipe da Silva Chaves - Matricula: 114.772.963-2, designado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto nº 2.586, de 19 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. n° 5.981 do dia 29 de setembro de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 08 de Fevereiro de 2.024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o inciso XIX do art. 9º e inciso I do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a Procuradora Solange Silva de Melo a competência para a recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém, de qualquer juízo, instância ou Tribunal, em regime de plantões ou fora do horário normal de expediente das repartições públicas municipais no período de 10 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica designado o Procurador Lenilson Almeida da Silva a competência para a recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e aos em que a Procuradoria-Geral do Município intervém, de qualquer juízo, instância ou Tribunal, em regime de plantões ou fora do horário normal de expediente das repartições públicas municipais no período de 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de fevereiro de 2024.

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

EDITAIS

EDITAL Nº 21/2024/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 17/2024/SEMED – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSPETOR DE PÁTIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 17/2024/SEMED de 31 de janeiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Inspetor de Pátio, a comparecerem nos dias 16 e 19 de fevereiro de 2024, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexos I e II deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo III deste Edital.

2.1 Todos os candidatos deverão apresentar o original e cópia simples do comprovante de escolaridade.

2.2. Os candidatos que já atuaram como Inspetor de Pátio no ano de 2023 DEVERÃO apresentar o original e cópia simples comprovante de escolaridade, NÃO sendo necessário apresentar o restante dos documentos elencados no Anexo III.

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio a Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 08 de fevereiro de 2024

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS

ANEXO I

Data: 16/02/2024

Horário: 08:00

Classificação do Cargo - Inspetor de Pátio				
Unidade: RURAL				
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**PONTOS**
1	ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA	***.980.901-**	26/05/1978	100
2	RENATA APARECIDA OLIVEIRA STEIN	***.192.771-**	02/05/2001	100
3	LETÍCIA PAIVA BAPTISTA	***.384.921-**	08/03/2002	100
4	MÁRCIA CRISTINA ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO	***.800.311-**	03/08/1975	80
5	MILENA FERREIRA DOS SANTOS	***.841.451-**	19/04/1998	80
6	AGUIDA GUEVARA DE SOUZA RODRIGUES	***.680.801-**	09/01/1981	70
7	MARCIA SANTOS DA SILVA	***.145.111-**	08/03/1988	70
8	LETICIA FIGUEREDO NEIAS ALMEIDA	***.502.311-**	08/02/1998	70
9	MARTA GOMES FRANCATO PAULO	***.223.108-**	06/07/1980	60
10	EDILENE DE MELLO MACEDO	***.993.451-**	19/01/1997	60
11	LAIANE DIAS DA SILVA	***.022.101-**	30/01/2000	60
12	CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	***.272.381-**	05/07/2001	60
13	RAFAELA VITÓRIA BASSO	***.314.261-**	03/04/2002	60
14	VITORIA DE PAULA	***.013.221-**	04/02/2004	60
15	SELMA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA	***.790.971-**	08/12/1965	50
16	JASSINEIA BARBOSA SOARES	***.124.401-**	11/09/1968	50
17	VALDÉCIA ROCHA DE MOURA DOS SANTOS	***.670.221-**	19/03/1993	50
18	EDILEUZA SANTOS LIGERON	***.595.481-**	26/02/1994	50
19	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA	***.736.028-**	23/07/1998	50
20	ESTÉFHANY AMARAL VEZU	***.520.701-**	02/05/2004	50
21	TATIANE DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	***.724.091-**	23/12/1983	40
22	DIANA CARDOSO DA SILVA BENITEZ	***.201.861-**	04/07/1990	40
23	RAFAEL APARECIDO DORNEL DUARTE	***.414.151-**	04/02/2002	40
24	KAUAN DOS SANTOS SZYMCZAK	***.492.111-**	30/10/2004	40
25	GIOVANA DE OLIVEIRA LIZZI	***.292.621-**	26/12/2005	40
26	MARINANGELA PEREIRA	***.626.481-**	19/02/1978	30
27	ELISANGELA VILAPLANA DA SILVA DANTAS	***.543.761-**	24/10/1980	30
28	JAQUELINE DO AMARAL BARBOSA	***.712.371-**	09/07/1987	30
29	JOSIANE SOARES BRITO	***.998.411-**	20/12/1991	30
30	VANESSA TALITA APARECIDA TORRES	***.623.041-**	29/01/2004	30
31	ALANA CARLA SILVA CARVALHO	***.621.931-**	28/08/2004	30
32	KELLY ISADORA RODRIGUES LEITE	***.972.151-**	29/11/2004	30
33	RAIANI CRISTINA LIMA DA SILVA	***.388.781-**	07/04/2005	30
34	ANDREINE APARECIDA FRANÇA	***.009.971-**	19/09/1991	20
35	ELIANE MARIA DE LIMA	***.055.284-**	10/08/1993	20
36	RAYSSA KAYLAINE DE MELO MACEDO	***.180.751-**	23/06/2004	20
37	ROSEMEIRE RODRIGUES CARDOSO BRUNETTA	***.814.891-**	08/02/1968	10
38	CILENE MARIA ALVES	***.817.001-**	10/03/1974	10
39	ROSIMAR NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	***.158.731-**	03/04/1980	10
40	PRISCILLA CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA	***.987.741-**	15/04/1981	10
41	ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO	***.228.241-**	31/07/1981	10
42	MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO	***.213.991-**	22/10/1981	10
43	OZILIANE MARCHI	***.076.251-**	07/03/1984	10
44	FERNANDA PERES GARCIA	***.101.371-**	15/08/1984	10
45	CAROLINA FERREIRA BARBOZA FIGUEIREDO	***.668.961-**	19/02/1988	10

EDITAIS

Classificação do Cargo - Inspetor de Pátio				
Unidade: RURAL				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
CLASS.	NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTOS
1	DENISE BRAGA GARCIA	***.855.661-**	07/01/1988	80

Data: 16/02/2024
Horário: 10:30

Classificação do Cargo - Inspetor de Pátio				
Unidade: URBANA				
CLASS.	NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTOS
561	VALÉRIA CAIRES DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.048.991-**	03/02/1992	20
562	JESSICA DAVALOS VAREIRO	***.898.771-**	04/03/1992	20
563	LIDIANE CORIM FRIAS	***.188.961-**	29/04/1992	20
564	FRANCIELE VILELA SALES DA SILVA	***.197.851-**	02/06/1992	20
565	REALINO FAUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.775.801-**	15/08/1992	20
566	NÁGILA FERNANDA NUNES DA SILVA	***.662.501-**	18/08/1992	20
567	ANTÔNIO VITOR LOPEZ DE PAULA	***.536.181-**	22/09/1992	20
568	ARIELE CRISTINA DE CASTRO JOSE	***.246.471-**	30/03/1993	20
569	VIVIAN LEONÇO CONCATO	***.358.521-**	20/07/1993	20
570	LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.579.481-**	27/08/1993	20
571	KAILA RAIANE HONORIO DA SILVA	***.151.031-**	25/08/1994	20
572	TAINI REGINA CASTRO JOSE	***.225.961-**	13/07/1995	20
573	ALANA HENRRIQUE REIS FELIPE	***.975.531-**	26/09/1995	20
574	MAYKE ANDRETI DA SILVA LEITE	***.110.181-**	22/09/1996	20
575	BRUNO ESPINDOLA PASSOS	***.110.631-**	06/11/1996	20
576	DAVI DA ROCHA LIMA	***.660.201-**	14/11/1996	20
577	MILENA DE OLIVEIRA	***.380.031-**	27/01/1998	20
578	BRENDA HAWANY OLIVEIRA AMORIM	***.941.941-**	10/09/1998	20
579	GUILHERME VILELA DE SANTANA	***.338.851-**	21/09/1998	20
580	LARISSA COELHO VANZIN	***.993.961-**	01/09/1999	20
581	DÉBORA FELIX GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.689.421-**	01/09/2000	20
582	GIOVANNA VITORIA OTTO LESCANO	***.249.471-**	06/09/2000	20
583	GISLAINE MARQUES FERREIRA	***.376.871-**	27/07/2001	20
584	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	***.740.961-**	17/12/2001	20
585	MARIA EDUARDA GARCIA DE BRITO	***.598.381-**	18/02/2002	20
586	VITOR EMANUEL FERREIRA MARTINS	***.342.551-**	21/03/2002	20
587	JOÃO VICTOR FERREIRA BARBOSA	***.794.951-**	18/02/2003	20
588	VICTOR HUGO FROMHERZ DA SILVA	***.922.151-**	30/08/2003	20
589	BRUNO SANTOS PINZAN	***.712.381-**	01/09/2003	20
590	ANA LAURA PEIXOTO DE OLIVEIRA	***.821.601-**	02/11/2003	20
591	MILENA VARGAS DE OLIVEIRA	***.324.481-**	24/03/2004	20
592	KAYLLANE FERREIRA QUEDI SALES	***.148.231-**	28/03/2004	20
593	MILENA NOVAIS DE OLIVEIRA	***.316.041-**	04/04/2004	20
594	BEATRIZ MENDES ROCHA	***.750.681-**	14/06/2004	20
595	MARIA CLARA DA SILVA DINIZ	***.775.031-**	16/08/2004	20
596	VITOR CAMILO DE ALMEIDA	***.111.321-**	17/09/2004	20
597	LEONARDO FELIPE DE OLIVEIRA	***.670.021-**	28/11/2004	20
598	KYMBERLLY ISABELY CORREA PALHANO	***.394.311-**	06/12/2004	20
599	KARINNE MARQUES PETRIETE	***.081.721-**	02/02/2005	20
600	MARIA IZABEL CORDEIRO DE JESUS CAMPOS	***.212.131-**	22/02/2005	20
601	ANA CAROLAYNE AMORIM QUEIROZ	***.691.651-**	26/05/2005	20
602	GABRIELA BENITES DE OLIVEIRA	***.226.081-**	12/12/2005	20

EDITAIS

603	THALYNE AJALA FERREIRA	***.246.441-**	31/03/2006	20
604	ELZIRADA SILVA POMPILHO	***.283.191-**	04/10/1958	10
605	ISABEL PEREIRA DA ROCHA	***.476.801-**	04/09/1960	10

ANEXO II

Data: 19/02/2024
Horário: 08:00

Classificação do Cargo - Inspetor de Pátio				
Unidade: URBANA				
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**PONTOS**
606	SORLIM BRIGIDA VEZZU	***.605.461-**	28/02/1962	10
607	TANIA APARECIDA FERREIRA	***.444.591-**	02/10/1963	10
608	ENGRACIA SIQUEIRA FERNANDES	***.054.831-**	02/10/1963	10
609	MARIA APARECIDA GARCIA MOREIRA	***.404.501-**	22/11/1963	10
610	MARIZETE DOS SANTOS	***.086.851-**	13/08/1964	10
611	SIRLEI TIERA DOS SANTOS	***.447.231-**	08/12/1964	10
612	MARLI A COSTA FAGUNDES	***.014.911-**	07/05/1965	10
613	MARILZA FERREIRA	***.737.431-**	23/07/1965	10
614	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	***.358.191-**	03/12/1965	10
615	IOLANDA GONÇAVES TEIXEIRA DUTRA	***.245.931-**	13/02/1966	10
616	PAULO SILVA FILHO	***.439.601-**	11/03/1966	10
617	VILCE APARECIDA DA SILVA VILHALBA	***.196.381-**	21/03/1966	10
618	MARGARIDA NUNES MOREIRA	***.912.581-**	10/06/1966	10
619	ELENI EVARISTO DA SILVA	***.018.201-**	06/07/1966	10
620	VERONILDA MIRANDA DE VASCONCÉLOS SOUZA	***.573.321-**	20/09/1966	10
621	CRISTINA CUEVA DA SILVA	***.108.681-**	25/05/1967	10
622	IRENE CALIXTO DE OLIVEIRA	***.864.142-**	14/07/1967	10
623	VERA LUCIA DE SOUZA	***.106.361-**	08/09/1967	10
624	DILMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	***.394.341-**	08/10/1967	10
625	MARILDA ARANHA	***.097.601-**	12/01/1968	10
626	MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA DOS SANTOS	***.253.388-**	09/02/1968	10
627	LEONIDAS VIEIRA ALVES	***.168.942-**	02/06/1968	10
628	LEIA PRADO DE AVILA VIEL	***.203.381-**	19/02/1969	10
629	ANEIDE ARAUJO RODRIGUES	***.034.101-**	30/06/1969	10
630	LIA PAULO DE CASTRO DOS SANTOS	***.924.181-**	07/08/1969	10
631	NEIDE DA SILVA MARTINS	***.475.161-**	12/12/1969	10
632	GILBERTO FRANCO MENEGUINI	***.825.578-**	04/05/1970	10
633	MARTIMIANO CEZAR BENITES	***.581.181-**	20/07/1970	10
634	SANDRA REGINA MESSIAS DE LIMA	***.824.228-**	29/12/1970	10
635	JANETE LOPES DA SILVA	***.689.911-**	18/02/1971	10
636	MARIA DILMA MAGALHÃES SILVA	***.843.201-**	21/07/1971	10
637	GILBERTO SOUZA DUTRA	***.332.801-**	24/07/1971	10
638	LUZIA LIMA DA ROCHA	***.550.001-**	15/09/1971	10
639	MARLEUZA APARECIDA DA.SILVA	***.192.181-**	14/10/1971	10
640	IRENE DA SILVA	***.663.321-**	24/01/1972	10
641	LINDOMAR RIBEIRO DE SOUZA SILVA	***.159.111-**	08/04/1972	10
642	MARIA MARTA DA SILVA PEREIRA	***.480.061-**	30/06/1972	10
643	JANE LIMA PEREIRA CHAGAS	***.153.631-**	16/07/1972	10
644	LUSCILEIDE ALVES LOPES DOS SANTOS	***.380.991-**	07/08/1972	10
645	SILVANIA ICHIO RODRIGUES	***.607.928-**	10/08/1972	10
646	ADELINA MARIANO PEIXOTO	***.566.741-**	01/03/1973	10
647	SUSEMARI APARECIDA SANTOS	***.330.421-**	04/03/1973	10

EDITAIS

648	MARIA HELENA DE ARAÚJO SOUZA	***.012.921-**	02/07/1973	10
649	MIRIA LIVRADA RODRIGUES RUIZ	***.730.221-**	12/07/1973	10
650	EDILENE DE SOUZA RODRIGUES	***.745.181-**	04/08/1973	10

Data: 19/02/2024
Horário: 10:30

Classificação do Cargo - Inspetor de Pátio				
Unidade: INDÍGENAS				
CLASS.	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**PONTOS**
1	MARLI ROSINEIDE LACERDA	***.035.361-**	22/09/1976	100
2	DEBORA MELO DOS SANTOS MASSAO	***.018.221-**	16/01/1978	100
3	MARINÊS CÂNDIDO DA SILVA	***.765.511-**	05/12/1981	100
4	ALEXIANE CABREIRA DE SOUZA	***.585.711-**	07/09/1992	100
5	ANGÉLICA QUEVEDO GONÇALVES	***.002.881-**	12/11/1997	100
6	ADINA FERNANDES DE MORAES	***.056.661-**	27/01/1985	80
7	RENATA SOUZA CABREIRA	***.304.901-**	17/05/1996	80
8	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	***.623.431-**	24/12/2000	80
9	EMILIS QUEDIS JORGE DA SILVA	***.177.751-**	12/02/2002	70
10	KEITY GONÇALVES MACIEL	***.636.011-**	15/08/1993	60
11	JHONE DUARTE	***.175.571-**	31/12/1996	60
12	ANDREZA FERNANDES RODRIGUES	***.801.511-**	21/02/1997	60
13	LEIA FELICIANO DA ROCHA	***.707.661-**	25/08/2000	60
14	SAMARA APARECIDA DA SILVA	***.623.501-**	07/02/2002	60
15	DANILZA DUARTE VERA	***.702.351-**	25/03/2002	60
16	DOUGLAS GONÇALVES MARTINS	***.355.061-**	24/10/2003	60
17	NICOLINA FÁTIMA MACHADO VIEIRA	***.940.571-**	04/11/1975	50
18	FERNANDO MASSAO RIBA	***.437.671-**	03/07/1984	50
19	EVELYM MYRELA DE SOUZA SANTOS	***.109.771-**	08/04/1997	50
20	FABIOLA AQUINO MACHADO	***.684.031-**	08/07/2001	50
21	JORGE SANCHES JUNIOR	***.170.721-**	18/10/2001	50
22	DIOGO MACIEL MACHADO	***.631.561-**	03/02/2002	50
23	RAFAEL GUSTAVO MARTINS BORGES	***.520.921-**	05/10/2002	50
24	MARCO ANTONIO DAURIA SMILGEVICIUS	***.887.641-**	12/04/1973	40
25	RAQUIELI ALMIRAO DA SILVA	***.409.951-**	11/07/1993	40

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO (SEM VÍNCULO)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA);
- 01 (UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL);
- CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS);

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR);
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;

OBS: os servidores que não possuírem inscrição no pis/pasep preencherão a declaração para o cadastramento no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na caixa econômica federal e no banco do brasil).

- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;

EDITAIS

Site: www.receita.fazenda.gov.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL; Site: www.tjms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEL E CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL; Site: www.jfms.jus.br
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL; Site: www.tse.jus.br
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

Site: www.tse.jus.br
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;

EDITAL Nº 05/2024/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados -FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela candidata, referente o resultado e classificação publicado no edital 03/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

MODALIDADE: VOLEIBOL

Vandineia Cabral de melo	141001	DEFERIDO PARCIALMENTE	Foram apresentados 8 certificados de cursos pela candidata, contudo apenas 5 são correlatos a vaga que concorre (modalidade esportiva pretendida). Conferido acréscimo de 2 pontos pelos cursos Webinário Jornadas sobre treinamento Desportivo na escola e Ciclo de Capacitação e atualização em Educação Física.

Dourados 08 de fevereiro de 2024

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2024/FUNED

Luis Arthur Spinola Castilho
Presidente

Maria Aparecida B. Vágula **Sandra Giselly A Assunção** **Valmor G. Ranzi Junior**
Membro **Membro** **Membro**

EDITAL Nº 06/2024/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados -FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, torna público a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Educadores Físicos, para atuarem na execução das ações estabelecidas no Programa Desenvolve Campeões .

MODALIDADE: NATAÇÃO

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Thalyta Martovicz dos Santos	36372811	37
Iva Caroline de Jesus Cabral	1800434	36
Cyrano Morais Lopes	748431	34
Júnior Gomes Camilo Schnaufer	1554691	34
Paulo Cleverson	51163893	32
Constância de Araújo Donato	1766823	24

MODALIDADE: HIDROGINÁSTICA

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Thalyta Martovicz dos Santos	36372811	37
Iva Caroline de Jesus Cabral	1800434	34
Rafaela Marcomini Vilella	1389374	26
Geovane Fernandes dos Santos	2053828	18
Kawanne da Silva Figueiredo	2095411	14
Vinicius Domingos da Silva	1798345	4

MODALIDADE: FUTSAL

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Matheus Henrique Gaiofato Pires	1331210	47

EDITAIS

Dani Jeferson de Oliveira	7062332387	42
Junior Gomes Camilo	1554691	34
José Ione dos Santos Aragão	1729226	3

MODALIDADE: KARATE

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Waldeir Belarmino da Silva	675653	12
Marcos da Silva	719532	10

MODALIDADE: BASQUETEBOL

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Michele Mendonça dos Santos Del Pino	819915	50
Ycaro Rocha Gomes	1030878	36
Elvis Bossolani de Oliveira	382589270	35
Carlos Eduardo Stranieri	129077	30
Rafael Yoshio Hirota Senno	1940447	16

MODALIDADE: JUDÔ

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	1430473	44
João Henrique Cardoso Viana	1798221	38
Magno Tadeu Benites Torchi	1093015	8

MODALIDADE: ATLETISMO

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Jorge Nascimento Filho	64141666	35
Liz Graciela Sanabria Rivarola	1431661	28
Catiucia Souza dos Reis	1005015	17
Caio Fabricius de Souza Pompeu	1238660	9
Jose Ione dos Santos Aragão	1729226	3

MODALIDADE: HANDEBOL

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Wilian Gomes de Souza	719324	41
Paulo Sérgio Fogaça Almeida	1926191	32
Rafael Matias Vieira dos Santos	1982074	28
Fábio Alexandre Caravante	944820	25
José Ione dos Santos Aragão	1729226	3

MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Carla Regina Lopes	920819	35
Júnior Gomes Camilo	1554691	34
Rosimário Algrâdio Loveira	781466	31
Marielly Alves Lima	2420590	13

MODALIDADE: VOLEIBOL

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Douglas Rodrigues Sauda	300066065	46
Vandineia Cabral de Melo	141001	45
Wiliam Gomes de Souza	719324	41
Juliana do Nascimento Lima	1866237	5

EDITAIS

MODALIDADE: BADMINTON

Nome	RG	TOTAL PONTOS
Luis Eduardo Pit	8079326321	32
Cyrano Morais Lopes	748431	30
Constância de Araújo Donato	1766823	19
Geovane Fernandes dos Santos	2053828	12
Luan Peixoto Silva	1591122	6

Dourados 08 de fevereiro de 2024

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2024/FUNED

Luis Arthur Spinola Castilho
Presidente

Maria Aparecida B. Vágula
Membro

Sandra Giselly A Assunção
Membro

Valmor G. Ranzi Junior
Membro

EDITAL Nº 07/2024/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 15 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE: HIDROGINÁSTICA

Nome	RG	TOTAL
Thalyta Martovicz dos Santos	36372811	37

MODALIDADE: NATAÇÃO

Nome	RG	TOTAL
Thalyta Martovicz dos Santos	36372811	37

MODALIDADE: KARATE

Nome	RG	TOTAL
Waldeir Belarmino da Silva	675653	12

MODALIDADE: JUDÔ

Nome	RG	TOTAL
Jorge Henrique Perazolo Yamakawa	1430473	44

MODALIDADE: ATLETISMO

Nome	RG	TOTAL
Jorge Nascimento Filho	64141666	35

Dourados 08 de fevereiro de 2024

Luis Arthur Spinola Castilho
Diretor Presidente -FUNED

EDITAIS

EDITAL Nº 22/2024/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 02/2024/SEMED – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 02/2024/SEMED, de 03 de janeiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2024, a comparecerem no dia 15 de Fevereiro de 2024, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim´s) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 08 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 15/02/2024
Horário: 8:30

DISCIPLINA: CIÊNCIAS	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
8º	LUCIANA GONÇALVES DE AZEVEDO
9º	ANA CLAUDIA VERLINDO CANESIN
10º	CRISTIANE ALMIRON BATISTA DE FREITAS

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
19º	BRUNO HENRIQUE SANTOS SANTANA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
1º	ENIO PONCE DA CRUZ

EDITAIS

DISCIPLINA: HISTÓRIA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
13º	SHEILA CRISTIANA DE SOUZA LOZA

Data: 15/02/2024
Horário: 9:00

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
20º	SANDRA ALVES DA SILVA
21º	CLAUDIA MARTINS NOVAIS LUNA

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	
AREA RURAL	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
8º	SHEILA MARQUES OLIVEIRA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
19º	PETRONA BEATRIZ CARDOZO COLMAN ARAUJO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
1º	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA ALVES

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
20º	SERGIO RICARDO CABREIRA DA SILVA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	
AREA RURAL	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
5º	ELIANA ALVES PEREIRA
6º	VINÍCIUS FOLLE NARCIZO

Data: 15/02/2024
Horário: 10:00

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
15º	GLEDISON PEREIRA SILVA

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
176º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
177º	LILIAN MORAES GONÇALVES MACEDO
178º	LUCIENE NEVES CLAUDINO
179º	NILDA FERREIRA DA SILVA
180º	ANDREIVA REGINA ANASTÁCIO MARTINS GONZALEZ
181º	NEIDE PEREIRA DA SILVA
182º	JOANA DARC CASTILHO CABREIRA
183º	FRANCISCO PERCIVAL PEREIRA RODRIGUES
184º	VILMA CARVALHO DOS SANTOS CAETANO
185º	SANDRA REGINA GONÇALVES CARDOSO ALMEIDA
186º	ELIZANGELA SOARES MASCARENHAS MARECO
187º	IZABEL DIAS DE MORAIS
188º	GISLAINE AVALOS GOMES DEPARIS
189º	NAIR SANTOS MACHADO SILVA
190º	VERONICA FERNANDES GUABIRABA

EDITAIS

DISCIPLINA: ANOS INICIAIS	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
16º	SIMONE CONCEIÇÃO ANTUNES PAREDE

Data: 15/02/2024
Horário: 11:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
39º	ANGELA MARIA BORGES DA SILVA
40º	ANDRÉIA AMADOR DE SOUZA
41º	ELIZANE CAROLLO PINA
42º	MARIUZA GUEIROS DE CARVALHO
43º	MARILZA CARNEIRO ZANAN PIVETA
44º	LAUDICEA DA SILVA MENEZES BANHARA
45º	ADRIANA APARECIDA ARENA
46º	EDINA LOPES DOS SANTOS
47º	EDIR ESCOBAR TOBIAS
48º	ROZANGELA MIGUEL SAMPAIO
49º	MARIZETE PEREIRA DE MOURA SIMÕES
50º	MARTA MARTINS JUNQUEIRA
51º	JAILMA BARBOZA DE MELO
52º	JANETE DA SILVEIRA CAVALARI RIBEIRO
53º	ELIANE ALVES DE ALMEIDA
54º	MARIA DA SILVA FRAGNAN
55º	ROSILENE APARECIDA ORTEGA DE OLIVEIRA
56º	DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA
57º	APARECIDA TERTO FERREIRA MARTINS

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
3º	ELIANE UBIRAJARA DA SILVA SANTOS

Data: 15/02/2024
Horário: 12:30

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	
PESSOA COM DEFICIENCIA | AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
3º	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	
AREA URBANA	
Ordem de Classificação e Escolha	**Candidato**
48º	PAULO CÉSAR ALVES DO AMARAL FILHO
49º	NATHAN DA SILVA FEITOSA
50º	ALAN SANTOS DE SOUZA
51º	TAIS RODRIGUES RIBEIRO

EDITAIS

EDITAL Nº 23/2024/SEMED

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS INDÍGENAS – EDITAL N. 05/2024/SEMED – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 05/2024/SEMED, de 03 de janeiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para as Escolas Indígenas, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2024, a comparecerem no dia 16 de Fevereiro de 2024, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Unico desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim´s) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 08 de Fevereiro de 2024.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Data: 16/02/2024
Horário: 08:30

PROFESSOR: LÍNGUA INDÍGENA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
14	JAQUELINE DANIEL GONÇALVES	S	***.2229107-**	29	8.00
15	DIOGOBRITES	S	***.4670104-**	27	8.00
16	JANAÍNA MONTEIRODANIEL	S	***.9620138-**	23	2.00

Data: 16/02/2024
Horário: 09:00

PROFESSOR: ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
1	VANESSA SOARES DA SILVA PAULO	N	***.9793203-**	33	42.50
2	NILZA MARIA ARAUJO DA SILVA ALMEIDA	N	***.6454191-**	62	39.50
3	MILCY DE FÁTIMA MARQUES	N	***.6675120-**	56	39.00
4	CELIA RAMONA CANTEIRO RUIZ	N	***.0233148-**	40	35.00
5	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA ANTONIOLLI	N	***.2602150-**	40	32.00
6	VANIELI LOUVEIRA	N	***.7896184-**	30	32.00
7	VALESSA DE OLIVEIRA SOUZA REH DUNBAR	N	***.6110178-**	55	31.50
8	FRANÇOIS MONTEIRO DE SOUZA	N	***.4011120-**	46	30.00
9	MARIA LUZINETE EVANGELISTA PEREIRA ARGUELO	N	***.0194120-**	43	30.00
10	TALITA RIBEIRO MARTINS	N	***.9016187-**	41	30.00

EDITAIS

11	BRENDA PALHANO PALMA	N	***.6791904-**	20	28.50
12	ALINI FERNANDES MENDONÇA CARVALHO	N	***.3401108-**	32	27.50
13	ROSALINO GONZALEZ	N	***.6204134-**	61	27.00
14	SANDRA GOMES DA SILVA	N	***.9507120-**	55	27.00
15	ANDREA CARAVANTE DA SILVA	N	***.4314191-**	52	27.00

Data: 16/02/2024
Horário: 10:00

PROFESSOR: ARTE – EM CURSO

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
01	ROSANGELA GONÇALVES DAVILA	S	***.1010197-**	43	13.50
02	GEOVANIR ARAUJO CABREIRA	S	***.1212167-**	28	9.50

PROFESSOR: ARTE

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
01	ROZELI LIMA CABRAL	N	***.1607191-**	47	32.50
02	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	N	***.4884172-**	42	32.00

PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA – EM CURSO

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
8	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA	S	***.9406140-**	29	7.50
9	JORDAN CHARLES RODRIGUES SANCHES	S	***.7070124-**	20	5.00
10	MILENE RODRIGUES FISCHER	S	***.5683176-**	23	4.00
11	DOUGLAS GONÇALVES MARTINS	S	***.5506108-**	20	2.00

PROFESSOR: CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
5	NELSON AVILA DA SILVA	S	***.6352115-**	56	19.00
6	LUIZ FELIPE MARTINS	S	***.8254105-**	26	18.00
7	KELLY FRANCINE DE SOUZA	S	***.4917114-**	32	10.00

PROFESSOR: GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
5	ADE VERA	S	***.5967113-**	39	11.00

PROFESSOR: GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
1	CLEBER DIAS	N	***.0193191-**	45	39.50
2	ALICE ROSANE BELOTO BENITES	N	***.5992187-**	57	35.00
3	PAULA MACHADO DA SILVA	N	***.6508907-**	34	33.50

Data: 16/02/2024
Horário: 11:00

PROFESSOR: HISTÓRIA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
6	ANGELICA QUEVEDO GONÇALVES	S	***.0288133-**	26	17.00
7	ROSINEIDE DE SOUZA	S	***.2714134-**	49	15.50

PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
8	ROZEMAR MACIEL REGINALDO	S	***.5819198-**	31	22.00
9	SANDRA SAMUDIO RODRIGUES	S	***.9424194-**	42	21.00
10	QUEILA VIANA DA SILVA	S	***.5048117-**	41	18.00
11	SOLANGE MACHADO DE SOUZA	S	***.0285156-**	31	18.00
12	ALEXIANE CABREIRA DE SOUZA	S	***.8571140-**	31	16.00
13	IASMIM RODRIGUES DE SOUZA	S	***.8009110-**	26	15.00
14	SARA MORAES SOUZA	S	***.2403125-**	25	13.00

PROFESSOR: MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
8	LUCIANE CARMONA NIMBU	S	***.1947156-**	37	15.00
9	RAQUEL FELICIANO AQUINO	S	***.9439102-**	27	10.00

PROFESSOR: MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	INDÍGENA	CPF	IDADE	PONTOS
1	MIRIAM CHAGAS DA SILVEIRA	N	***.6768653-**	56	39.00
2	CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA	N	***.6656153-**	44	39.00
3	ROSIANY NIZ DE SOUZA	N	***.7459196-**	42	39.00
4	LUCIANA PAULINO RIBEIRO	N	***.0003148-**	38	38.50
5	CIDIANE GONZAGA PINHEIRO	N	***.1905133-**	34	38.50
6	MARA ESTELA MORAIS GRANJA DINIZ	N	***.7722115-**	40	38.00
7	CRISTYE SILVA GOMES	N	***.9911161-**	40	32.00

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024/DL/PMD

O Prefeito Municipal de Dourados, Srº. Alan Aquino Guedes de Mendonça, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, cujo objeto é o Credenciamento de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, visando a contratação de vagas para a Educação Infantil no ano letivo de 2024. Tendo como credenciadas através do resultado da Chamada Pública 001/2023/SEMED, as pessoas jurídicas:

Contratada	CNPJ	Valor Global
Associação Brasileira de Crédito Desenvolvimento da Educação e do Esporte - ABCDE	07.680.370/0001-66	R$ 1.655.500,00
CEART - Centro Educacional Antonio Raposo Tavares Ltda - EPP	01.068.856/0001-61	R$ 1.702.800,00
Centro Educacional São Matheus Ltda - ME	04.623.758/0001-37	R$ 1.173.040,00
Escola de Recreação e Ensino Fundamental Novos Tempos do Saber Eireli - ME	04.096.842/0001-40	R$ 1.797.400,00
Escola e Hotelzinho Mundo da Alegria Ltda - ME	08.160.410/0001-01	R$ 1.324.400,00
IEAD - Instituto Educacional Alecrim Dourado	33.863.687/0001-48	R$ 1.664.960,00
IEGRAN - Instituto Educacional da Grande Dourados Ltda - ME	08.378.634/0001-94	R$ 1.466.300,00
Instituto Crescer	33.601.996/0001-40	R$ 851.400,00
Instituto Máximos	46.250.662/0001-10	R$ 378.400,00
Lar de Crianças Santa Rita	03.623.964/0001-84	R$ 2.175.800,00

Dourados/MS, 07 de fevereiro de 2024.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.° 442 de 15 de Setembro de 2022,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 005/2024/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Processo de Chamada Pública N°001/2023/AGETRAN, visando recrutar e credenciar pessoas jurídicas de direito privado, que dispõe sobre a regulamentação do curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transportes de passageiros (mototaxista), (taxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas.

CONTRATADAS:

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ: 73.471.963/0104-52
Endereço: Rua Valerio Fabiano, nº 50, Jd. Alhambra - Dourados/MS
R$ 139.620,10 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais e dez centavos)

MIZUNO & PRADO LTDA - ME
CNPJ: 02.766.600/0001-90
Endereço: Rua Hayel Bon Faker, nº 2681, Centro - Dourados/MS
R$ 139.620,10 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.06. – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055. – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global: R$ 279.240,20 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Publique-se.

Dourados-MS, 08 de fevereiro de 2024.

MARIANA DE SOUZA NETO
Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Município de Dourados

EXTRATOS

EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2014/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
ANFER CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
PROCESSO: 170/2014 Concorrência nº 003/2014

OBJETO: É o Décimo Terceiro Termo Aditivo; trata-se da reprogramação da vigência contratual com início em 17/02/2024 e previsão de vencimento em 17/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQU EMPR DE MS SEBRAE MS
PROCESSO: 131/2023 Dispensa nº 026/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da alteração contratual da Dotação Orçamentária, conforme Lei Complementar nº 455 de Abril de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.886 em 17 de maio de 2023, que em decorrência da mudança de nome, onde constava unidade orçamentária: 10.001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a constar 20.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Oraganização da Sociedade Civil-OSC TOCA DE ASSIS IRMÃS inscrita no CNPJ/MF nº 34.084.109/0002-57, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil filantrópica, beneficente, sem fins lucrativo de caráter assistencial, com sede na Rua Natal, 450 – Jardim Cuiabá, na cidade de Dourados.

O presente Termo de Fomento, o qual poderá ser celebrado de acordo com a Parecer nº 0034/2024/PGM, terá como objeto, a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO/FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução ações e serviços de saúde sócio assistencial para fins acolhimento integral de pessoas acima de 30 anos, do sexo masculino, que apresentam quadro de saúde comprometidos, como limitações físicas, cognitivas, mentais e psiquiátricas com grau de dependência I e II, que vivem em situação de vulnerabilidade social, sendo necessário o cuidado integral visando desenvolver serviços de convivência e reintegração familiar, proporcionando garantia de direitos e melhorias na qualidade de vida.

Diante dessas limitações, a equipe de saúde é fundamental para o acompanhamento dos usuários já que precisam de auxílio no processo de higiene básica, nas refeições, atividade de fisioterapia, administração de medicação, acompanhamento do quadro psiquiátrico.

Essa OSC irá receber o valor de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, reais), o qual será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por mês, por meio de Termos de Parceria, que serão executados com recursos provenientes do Fundo Municipal Saúde-FMS.

O auxílio financeiro de destinado ao pagamento de despesas com pessoal da area da saúde assim como encargos e indenizações desta e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho. A OSC foi autorizado na Lei Orçamentária Municipal n° 5.137 de 22 de Dezembro 2023, sendo para tanto a dispensa do chamamento público.

O Município de Dourados abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.900, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação. E, não havendo impugnação recurso este se tornará definitivo.

RAPHAEL DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Saúde - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
ALLINE APARECIDA CARVALHO EFIGENIO	114766670-4	SEMED	3.868/2023	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

EXTRATOS

PROCESSOS INDEFERIDOS PELA SECRETARIA DE ORIGEM				
LUZIA DA CONCEICAO CRUZ	114765875-6	SEMED	729/2021	REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL
ROSANGELA BRITO SAMPAIO	114772203-2	SEMED	728/2021	REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL
VANESSA ARSAMENDIA BATISTA GARCIA	145021-4	SEMED	730/2021	REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2024-GMD

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024-GMD QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS E DE OUTRO LADO A GUARDA MIRIM DE DOURADOS - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
CNPJ nº 03.155.926/0001-44
INTERVENIENTE: Guarda Municipal de Dourados
COMANDANTE: Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento
CPF – 998.301.241-34
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi
CNPJ nº 22.624.706/0001-67
PRESIDENTE: João Gutembergue Pessoa Frazão
CPF – 080.533.161-15
OBJETO: Repasse de verba para desenvolvimento de projetos e atividades que visam contribuir para o fortalecimento da Guarda Mirim de Dourados e consequentemente com as crianças e adolescentes atendidos.
VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir de 06/02/2024 e término em 05/12/2024.
Dourados-MS, 08/02/2024
SEMFAZ/CONVÊNIOS

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEPLAN

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2022.
Contrato Número: 520/2023/DL/PMD
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dourados
Contratada: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

TERMOS

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Romualdo Diniz Salgado Junior, Secretário Municipal de Planejamento, em decorrência do não cumprimento dentro do prazo contratual, em 31/12/2023, as partes identificadas registram o encerramento do contrato.

Dourados-MS, 07 de fevereiro de 2024.

Romualdo Diniz Salgado Junior
Secretario Municipal de Planejamento

PODER LEGISLATIVO

LEI

Lei nº 5.169 de 06 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, Vereador Laudir Antonio Munaretto, com fulcro no § 7º do art. 43 da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 128 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Lei.

Institui o Programa Restaurante Popular "Prato na Mesa" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Restaurante Popular "Prato na Mesa", destinado a propiciar à população carente, em situação de vulnerabilidade social, refeição diária a preços acessíveis e com qualidade.

Parágrafo único. O Restaurante Popular obedecerá as disposições desta Lei e será acompanhado, gerenciado, avaliado e monitorado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O valor, a quantidade, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Programa Restaurante Popular Prato na Mesa:

I. fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II. oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;

III. garantir a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;

IV. promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, combate ao desperdício e promoção à saúde;

V. incentivar hábitos alimentares e a utilização de alimentos regionais;

VI. promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VII. estimular a implantação do Banco de Alimentos, com base em produtos adquiridos e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 4º A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do Restaurante Popular será composta através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Para efeito de funcionamento do Restaurante Popular, o Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Art. 6º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I. as dotações orçamentárias próprias;

II. as doações, subvenções, contribuições, e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III. os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do Restaurante Popular;

IV. repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;

V. repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;

VI. recursos da contribuição direta dos beneficiários;

VII. outros recursos eventuais.

Art. 7º Os valores cobrados pelo Restaurante Popular serão depositados em conta específica e para isso fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 06 de fevereiro de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 003/LICITAÇÃO/CMD de 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar a Sra. ROSANA FRANCISCO DOS SANTOS (Matricula Nº 6989-2) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder como Fiscal do Contrato Administrativo Nr 001/2024/DL/CMD, Processo Administrativo nº 071/2023/DL/CMD, Dispensa de Licitação nº 027/2023/DL/CMD, que tem por objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Art. 2° Esta portaria retroage seus efeitos à assinatura do contrato e entrará em vigor com sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/LICITAÇÃO/CMD de 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. EDUARDO RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO (matricula nº 6909-1) como Gestor do Contrato Administrativo Nr 001/2024/DL/CMD, Processo Administrativo nº 071/2023/DL/CMD, Dispensa de Licitação nº 027/2023/DL/CMD, que tem por objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Art. 2° Esta portaria retroage seus efeitos à assinatura do contrato e entrará em vigor com sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 005/LICITAÇÃO/CMD de 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. LUCAS RODRIGUES CARDIM (Matrícula 2359-1) e o Sr. RAMON SARAMAGO DE SOUZA (Matrícula 7119-1) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder, respectivamente, como Gestor e Gestor Substituto do Contrato Administrativo Nr 002/2024/DL/CMD, Processo Administrativo nº 065/2023/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 001/2023/DL/CMD, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento e gestão de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Dourados-MS, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque concernente aos veículos em viagens nos municípios do Estado de MATO GROSSO DO SUL por meio de sistema integrado de gestão, via internet, com fornecimento de login e senha, em rede credenciada.

Art. 2° Esta portaria retroage seus efeitos à assinatura do contrato e entrará em vigor com sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/LICITAÇÃO/CMD de 08 de fevereiro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar o Sr. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA (Matrícula 7116-1) e o Sr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA (Matrícula 7115-1) da Câmara Municipal de Dourados/MS, para responder, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato Administrativo Nr 002/2024/DL/CMD, Processo Administrativo nº 065/2023/DL/CMD, Pregão Eletrônico nº 001/2023/DL/CMD, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento e gestão de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Dourados-MS, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque concernente aos veículos em viagens nos municípios do Estado de MATO GROSSO DO SUL por meio de sistema integrado de gestão, via internet, com fornecimento de login e senha, em rede credenciada.

Art. 2° Esta portaria retroage seus efeitos à assinatura do contrato e entrará em vigor com sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourados/MS, 08 de fevereiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

ATA - SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, referente a 4ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, exercício de 2024.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Laudir Antonio Munaretto (Laudir Munaretto) MDB e Secretariada pelo Vereador Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Solidariedade. Estavam presentes os Vereadores Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) União Brasil; Dr. Diogo Silveira Castilho (Dr. Diogo Castilho), Éderson Márcio Ramos (Márcio Pudim), Juscelino Rodrigues Cabral (Juscelino Cabral), Rogério Yuri Farias Kintschev (Rogério Yuri) e Sergio Nogueira – PSDB; Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall) PSD; Elias Ishy de Mattos (Elias Ishy) PT; Fabio Luis da Silva (Fabio Luis) Republicanos; Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) e Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) – MDB; Tania Cristina da Silva (Tania Cristina) Progressistas. Havendo a presença da totalidade dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a sessão. A seguir, o Vereador Juscelino Cabral fez a leitura de uma passagem Bíblica e na sequência foi executado o Hino do Município de Dourados (letra de Armando da Silva Carmelo e música do Maestro José Oliveira Silva), conforme previsto no Regimento Interno. I – EXPEDIENTE: Foram lidos os seguintes expedientes: a) Ofício Nº 240/2024/DAL/SEGOV/PMD em resposta ao Ofício nº 007/2024 da Presidência desta Casa no qual solicitou informações a respeito dos Requerimentos do Vereador Fabio Luis que não foram respondidos; b) Ofício nº 001/2024 de autoria dos vereadores infra-assinados informando a atual composição do Bloco Força e Ação, composto pelos seguintes vereadores: Mauricio Roberto Lemes Soares (Mauricio Lemes) PSB - Líder e Jânio Colman Miguel (Jânio Miguel) PTB - Vice-líder. Membros: Daniel Teixeira da Costa Junior (Daniel Junior) Patriota; Creusimar Barbosa da Silva (Creusimar Barbosa) PSDB; Jucemar Almeida Arnal (Cemar Arnal) Solidariedade; Liandra Ana Brambilla (Liandra da Saúde) PTB; Marcos Roberto Soares (Marcão da Sepriva) Solidariedade; Olavo Henrique dos Santos (Olavo Sul) MDB; Sergio Nogueira – PSDB e Marcelo Pereira Mourão (Marcelo Mourão) Podemos; c) Ofício nº 005/2024 de autoria dos vereadores infra-assinados informando a criação do Bloco Independente, composto pelos seguintes vereadores: Éderson Márcio Pudim – PSDB – Líder. Membros: Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB; Fabio Luis da Silva – Republicanos e Dr. Diogo Silveira Castilho – PSDB; d) Vários Ofícios das esferas federal, estadual e municipal contendo respostas de proposições dos vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com as normas regimentais, pelos seguintes Vereadores: Creusimar Barbosa apresentou 4 indicações; Daniel Junior apresentou 3 indicações; Elias Ishy apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Fabio Luis apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Jânio Miguel apresentou 2 indicações; Juscelino Cabral apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 1 moção; Laudir Munaretto apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Liandra da Saúde apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Marcão da Sepriva apresentou 1 indicação; Marcelo Mourão apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Márcio Pudim apresentou 1 requerimento e 4 indicações; Mauricio Lemes apresentou 4 indicações e 5 moções; Olavo Sul apresentou 2 requerimentos e 4 indicações; Rogerio Yuri apresentou 4 indicações; Sergio Nogueira apresentou 2 requerimentos, 4 indicações e 2 moções; Tania Cristina apresentou 1 requerimento e 2 indicações. Falaram de acordo com o art. 158 do RI, os Vereadores: Tania Cristina, Daniel Junior, Mauricio Lemes, Dr. Diogo Castilho, Marcelo Mourão, Marcio Pudim, Elias Ishy, Creusimar Barbosa, Liandra da Saúde, Rogério Yuri, Laudir Munaretto, Fabio Luis, Olavo Sul, Juscelino Cabral e Sergio Nogueira. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações e as moções aos órgãos competentes e despachou os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. Sem intervalo regimental. A Presidência solicitou ao 1º Secretário que apresentasse as matérias destinadas a ordem do dia. I – ORDEM DO DIA (Art. 162 do RI). 1. APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E REFERENDO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024. (Artigos 33 a 36 do RI). 1. Comissão de Justiça, Legislação e Redação: Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos, Vice-Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB e Membro: Éderson Márcio Ramos – PSDB; 2. Comissão de Finanças e Orçamentos: Presidente: Daniel Teixeira da Costa Junior – Patriota, Vice-Presidente: Jucemar Almeida Arnal – Solidariedade e Membro: Juscelino Rodrigues Cabral – PSDB; 3. Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares – PSB, Vice-Presidente: Fabio Luis da Silva – Republicanos e Membro: Elias Ishy de Mattos – PT; 4. Comissão de Educação: Presidente: Sergio Nogueira – PSDB, Vice-Presidente: Elias Ishy de Mattos – PT e Membro: Mauricio Roberto Lemes Soares – PSB; 5. Comissão de Indústria, Comércio e Turismo: Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos, Vice-Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares – PSB e Membro: Éderson Márcio Ramos – PSDB; 6. Comissão de Agricultura e Pecuária: Presidente: Sergio Nogueira – PSDB, Vice-Presidente: Jânio Colman Miguel – PTB e Membro: Rogério Yuri Farias Kintschev – PSDB; 7. Comissão de Higiene e Saúde: Presidente: Liandra Ana Brambilla – PTB, Vice-Presidente: Dr. Diogo Silveira Castilho – PSDB e Membro: Jânio Colman Miguel – PTB; 8. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor: Presidente: Elias Ishy de Mattos – PT, Vice-Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos e Membro: Marcos Roberto Soares – Solidariedade; 9. Comissão de Controle e Eficácia Legislativa: Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos, Vice-Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB e Membro: Fabio Luis da Silva – Republicanos; 10. Comissão de Segurança Pública e Trânsito: Presidente: Olavo Henrique dos Santos – MDB, Vice-Presidente: Sergio Nogueira – PSDB e Membro: Éderson Márcio Ramos – PSDB; 11. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: Presidente: Jucemar Almeida Arnal – Solidariedade, Vice-Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB e Membro: Juscelino Rodrigues Cabral - PSDB; 12. Comissão de Meio Ambiente: Presidente: Fabio Luis da Silva – Republicanos, Vice-Presidente: Elias Ishy de Mattos - PT e Membro: Éderson Márcio Ramos – PSDB; 13. Comissão de Cultura: Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares – PSB, Vice-Presidente: Jânio Colman Miguel – PTB e Membro: Marcelo Pereira Mourão – Podemos; 14. Comissão de Esporte e Lazer: Presidente: Jânio Colman Miguel – PTB, Vice-Presidente: Rogério Yuri Farias Kintschev – PSDB e Membro: Daniel Teixeira da Costa Junior – Patriota; 15. Comissão de Assistência Social: Presidente: Creusimar Barbosa da Silva – União Brasil, Vice-Presidente: Juscelino Rodrigues Cabral - PSDB e Membro: Liandra Ana Brambilla – PTB; 16. Comissão Indígena e Afrodescendente: Presidente: Olavo Henrique dos Santos – MDB, Vice-Presidente: Jânio Colman Miguel - PTB e Membro: Elias Ishy de Mattos – PT; 17. Comissão de Habitação e Patrimônio Público: Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos, Vice-Presidente: Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB e Membro: Éderson Márcio Ramos – PSDB; 18. Comissão de Juventude: Presidente: Daniel Teixeira da Costa Junior – Patriota, Vice-Presidente: Dr. Diogo Silveira Castilho – PSDB e Membro: Jânio Colman Miguel – PTB; 19. Comissão de Políticas de Prevenção às Drogas: Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos, Vice-Presidente: Fabio Luis da Silva – Republicanos e Membro: Jucemar Almeida Arnal – Solidariedade; 20. Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente: Presidente: Sergio Nogueira – PSDB, Vice-Presidente: Marcelo Pereira Mourão – Podemos e Membro: Elias Ishy de Mattos – PT. Submetido à deliberação, após a discussão, o referendo das Comissões Permanentes para o ano de 2024, foi aprovado por maioria com 1 voto contrário e uma ausência. 2. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Pauta de Requerimentos: Submetida à deliberação a Pauta de Requerimentos, após a discussão, foi aprovada por unanimidade dos presentes, com duas ausências. Esta Sessão foi iniciada neste horário em virtude da solenidade de abertura do ano legislativo de 2024, que contou com benção ecumênica proferida pelo Padre Fernando Lorenz e o Pastor Marcos Camargo Clemente. Nesta data, a Vereadora Daniela Weiler Wagner Hall (Daniela Hall) PSD reassumiu seu mandato nesta Casa que era ocupado pelo suplente de vereador senhor Odon Anderson Ebenritter (Tio Bubi) PSD. Esgotada a Pauta a Presidência agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão, às dezenove horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Ver. Laudir Antonio Munaretto – MDB
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares - PSB
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal - Solidariedade
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla – PTB
2ª Secretária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Edital de Licitação: Nº 010/2023
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Critério: Por Itens
Processo Licitatório: Nº 067/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, com sede na Avenida Marcelino Pires, 3600, Sala A-7 – Jd. Paulista, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86, neste ato devidamente representada pelo Presidente Senhor LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro DE Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Resolução 155/2021 – Poder Legislativo Municipal de Dourados/MS (Sistema de Registro de Preços – SRP / Poder Legislativo Municipal), e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

1.2 As especificações, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, constantes no Processo Licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08 neste ato representada pelo(a) Sr(a). MAURO MAYER DA SILVA, portador do CPF Nº 745.632.541-34.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R$)	
					Unitário	Total
1	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL FRD C/ 8 UND	FARDO	50	QUALITY	34,7000	1.735,0000
2	SABAO EM PO CX 1 KG	CAIXA	100	ASSIM	12,8000	1.280,0000
4	AGUA SANITARIA GL 5 L	GALÃO	100	BIO	15,9500	1.595,0000
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL GL 5 L	GALÃO	170	BIO	20,3000	3.451,0000
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FR 400 ML	FRASCO	200	ULTRA	18,5000	3.700,0000
9	DETERGENTE MULTIUSO (500 ML)-	FRASCO	170	LIMPOL	2,3100	392,7000
10	ALCOOL EM GEL 70% (FRASCO)	FRASCO	300	BARBAREX	8,8000	2.640,0000
17	PAPEL HIGIENICO (PCT)	PACOTE	150	SIRIUS	11,6500	1.747,5000
18	REFIL PARA RODO 60 CM (UN)	UNID.	40	2000	9,5500	382,0000
30	ALCOOL LIQUIDO 70º	UNID.	150	ITAJA	9,6400	1.446,0000
31	PAPEL TOALHA INTERCALADO CX C/ 2400 FLS	CAIXA	400	QUALITY	93,9000	37.560,0000
32	BRILHO ALUMINIO E INOX	UNID.	30	BARBAREX	6,0000	180,0000
34	GELEIA GL 5 L	GALÃO	120	BIO	42,6000	5.112,0000
38	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM (UN)	UNID.	20	2000	29,6600	593,2000
45	AVENTAL BRANCO	UNID.	10	POLICAP	32,7000	327,0000
Valor Total					**R$ 62.141,40**	

Fornecedor: MARBA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.776.241/0001-16 neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARLON BARBOSA, portador do CPF Nº 032.568.941-51.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R$)	
					Unitário	**Total**
3	LIMPADOR MULTI-USO FR 500 ML	FRASCO	150	CLASSIC	6,1500	922,5000
6	ESPONJA DUPLA FACE (UN)	UNID.	100	JEITOSA	4,4500	445,0000
7	PANO PARA LIMPEZA DO CHAO (UN)	UNID.	150	KLINTEX	11,7500	1.762,5000
11	LUSTRA MOVEIS (UN)	UNID.	50	PEROBA	9,4000	470,0000
12	LUVA DE BORRACHA G (PAR)	PAR	150	LALAN	11,8000	1.770,0000
13	ESCOVA PARA VASO SANITARIO (UN)	UNID.	5	TOQ	12,0000	60,0000
14	ESPONJA DE ACO (PCT)	PACOTE	20	AÇOBOM	2,6000	52,0000
15	FLANELA PARA LIMPEZA (UN)	UNID.	200	BAIANINHA	4,9500	990,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (UN)	UNID.	50	GUIRADO	5,6000	280,0000
20	MULTI INSETICIDA (FRASCO)	FRASCO	50	BUZZOF	16,7500	837,5000
21	ANTIMOFO (UN)	UNID.	50	SECOR	13,0000	650,0000
22	SAPONACEO CREMOSO (FRASCO)	FRASCO	30	BOMBRIL	16,0000	480,0000
24	BALDE PLASTICO (UN)	UNID.	10	TERRAPLAST	24,0000	240,0000
25	VASSOURA NYLON (UN)	UNID.	50	CONDOR	9,8000	490,0000
28	BOTA DE SEGURANÇA CANO EXTRA CURTO NA COR BRANCA (UN)	UNID.	30	PROLI	63,4000	1.902,0000
40	LUVA DE BORRACHA M (PAR)	PAR	150	LALAN	14,5000	2.175,0000
41	LUVA DE BORRACHA P (PAR)	PAR	150	LALAN	14,8000	2.220,0000
42	PEDRA SANITARIA (UN)	UNID.	300	LIPEX	2,9500	885,0000
44	TOUCA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLI-PROPILENO	PACOTE	20	NOBRE	26,8000	536,0000
Valor Total					**R$ 17.167,50**	

2.2 Durante a vigência não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à presente Ata de Registro de Preços, salvo as condições na modalidade revisão elencadas em Lei.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador fica a cargo do Departamento de Licitações e Contratos e Compras, nos termos do art. 5º inc. I da Resolução 155/2021 – datada de 23.03.2021, e formalizado com a Etapas elencadas no art. 6º da mesma Resolução, ou seja: I - planejamento; II - licitação; III – contratação e fornecimento; e IV – gerenciamento.

3.2 Serão participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP) a Câmara Municipal de Dourados/MS.

3.3 Caberá ao Órgão Participante a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no Contrato.

3.4 Caberá ainda ao Órgão Participante informar ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento do fornecedor para a retirada de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.5 O Órgão participantes da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrando, devendo notificar os Departamentos de Licitações e o Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores ou superior a estes.

3.6 A Câmara Municipal de Dourados-MS, não se obrigar a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)

4.1 Quanto a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, NÃO será permitido a participação a demais interessados do presente processo, haja vista que a participação de outras entidades neste certame, ensejaria atraso na aquisição dos bens, já que demandaria a necessidade de consolidação de informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos interessados, assim como a necessidade de envio dos documentos referentes a instrução processual dos prováveis participantes, ocasionando atraso no presente processo de contratação.

4.2 Deste modo, a Câmara Municipal de Dourados/MS, representada pelo Órgão Gerenciador, não poderá autorizar a adesão por órgão ou entidades não participantes (adesão tardia), considerando não haver justificativa técnica para tal adesão.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme art. 29 da Resolução 155/2021 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6. REVISÃO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente (trimestralmente), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

d. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

e. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

f. Convocar os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.4 No transcurso da negociação, ficará o fornecedor condicionado a atender à solicitação de fornecimento do Órgão Participante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Câmara Municipal de Dourados/MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

6.5 Caso a Câmara Municipal de Dourados-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de APOSTILAMENTO na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem objeto do preço negociado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO

7.1 A critério da Câmara Municipal de Dourados-MS poderá ser cancelado o REGISTRO DE PREÇOS e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7.2 O fornecedor registrado do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. For declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Câmara Municipal de Dourados-MS quando o fornecedor registrado:

a. Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

e. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

f. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Câmara Municipal de Dourados-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei Federal nº 10.520/02;

7.5 Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Câmara Municipal de Dourados-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e seus anexos, bem como perdas e danos.

7.6 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com o órgão participante da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

a. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

b. Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

8.2 O prazo para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

8.3 Os quantitativos serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação dos serviços/materiais/produtos/equipamentos/utensílios, serão realizados através da ORDENS DE SERVIÇO (OS) ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), que é documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.

8.5. Os produtos serão avaliados pela Administração, utilizando no mínimo, os seguintes critérios:

a. Qualidade: todos os produtos requisitados deverão ser novos e de primeiro uso, com qualidade que garanta a perfeita utilização a que se destinam no período mínimo da garantia exigida;

b. Compatibilidade com as especificações: os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

8.6 O fornecedor registrado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

8.7 Relativamente ao disposto na presente Ata, aplica-se subsidiariamente as disposições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

I. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, a cada demanda requisitada;

II. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade mediante atesto na Autorização de Fornecimento assinada pela área demandante e pelo fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

III. Caso, após o recebimento provisório, seja identificada qualquer falha no produto, cuja responsabilidade seja atribuída ao fornecedor registrado, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2 Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais:

I. Divergentes quanto à marca ou à especificação descritas na Proposta de Preços, bem como no presente instrumento contratual;

II. Se as embalagens apresentaram sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

III. Que não estejam adequados para consumo ou uso.

9.3 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha, será o fornecedor registrado notificado para que regularize tal falha, sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades

9.4 Caso o fornecedor registrado detentor da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (WhatsApp, Fax ou E-mail), a Câmara Municipal de Dourados-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar a execução/fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

9.5 O segundo fornecedor registrado classificado só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item ou quando o primeiro classificado tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.6 A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais/produtos/equipamentos/utensílios que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.7 Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á o fornecedor registrado as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

9.8 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor registrado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

9.9 No caso de inadimplência do fornecedor registrado, entrega dos materiais/produtos e outros requisitados com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

9.10 Em caso de necessidade de providências por parte do fornecedor registrado, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

9.11 Todos os custos referentes a execução/fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva do fornecedor registrado.

9.12 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o fornecedor registrado das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

10.1.2 Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, com publicação na Imprensa Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.3 Indicar para os Órgãos e Entidades, Usuários do Registro de Preços, os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.4 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.1.5 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Dourados-MS.

10.1.6 Emitir a Autorização de Fornecimento/AF (Compra).

10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

10.1.8 Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

10.1.9 Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima deste documento.

10.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIOS:

10.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

10.2.2 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos itens dentro das normas estabelecidas no edital e processo licitatório.

10.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

10.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor registrado para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

10.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

10.2.6 Notificar a Câmara Municipal / Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos REGISTRADOS EM ATA.

10.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

10.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

10.3 COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO:

10.3.1 Entregar/Fornecer, conforme o caso, os materiais/produtos/equipamentos/utensílios nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de Fornecimento durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

10.3.2 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.3 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/utensílios recusados, no prazo estabelecido, após o recebimento da notificação pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Dourados-MS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos a este Registro de Preços.

10.3.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata está Ata de Registro de Preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais/produtos/equipamentos/utensílios já entregues, caso do reconhecimento pela Câmara Municipal de Dourados-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

10.3.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Câmara Municipal de Dourados-MS, resultante do ato de revisão.

10.3.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Câmara Municipal de Dourados-MS optar pela contratação da aquisição dos materiais/produtos/equipamentos ou execução dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto de registro de preços.

10.3.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

10.3.10 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Resolução 155/2021 (Poder Legislativo Municipal de Dourados/MS), a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado as seguintes penalidades, sem prejuízo das RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.1 Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da Ata:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

III. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

IV. Multa compensatória de:

a. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

b. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2 A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

11.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.4 Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria/Financeiro da Câmara Municipal de Dourados-MS ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do fornecedor registrado nos prazos estabelecidos em lei.

11.5 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.6 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do fornecedor registrado por perdas, danos e prejuízos, que causar a Câmara Municipal de Dourados-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Câmara Municipal de Dourados-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do fornecedor registrado, sob pena de multa.

11.9 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

11.10 Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão comunicados pelo Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços/entrega dos materiais / produtos / equipamentos / utensílios e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos: 1 – Federal; 2 – Estadual (UF), 3 – Municipal (Sede/Filial), 4 – FGTS; 5 – Trabalhista; 6 – Falência e Concordata, todas em plena validade.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

12.7 O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9 A Câmara Municipal de Dourados-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

12.10 As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, a serem enviadas a Câmara Municipal de Dourados-MS, serão discriminativas, constando os números: 1 – PROCESSO LICITATÓRIO; 2 – EDITAL, 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO; 4 - BANCO, 5 – AGÊNCIA; 6 – CONTA CORRENTE; 7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIDO; 8 – CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS NOS TERMOS DO ITEM 12.2 DESTA ATA.

12.11 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

12.12 Câmara Municipal de Dourados-MS não efetuará nenhum pagamento ao fornecedor registrado sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

12.13 Como condição para pagamento, o fornecedor registrado deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de fornecimento, tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo Municipal firmando entre as Partes.

13.2 A existência de PREÇOS REGISTRADOS não obriga a Câmara Municipal de Dourados-MS a firmar contratações com os respectivos fornece-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

dor(es) registrado(s) ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo- lhes facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

13.3 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 O presente Termo de Registro de Preços (Ata) somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Dourados/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Assinaturas:
Pela Câmara Municipal de Dourados/MS:

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Fornecedor contratado/ Representante:

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 10144274000108
Mauro Mayer da Silva
CPF: 74563254134

MARBA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49776241000116
Marlon Barbosa
CPF: 03256894151

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerando, apresentação e discussão realizada na Reunião Extraordinária do dia oito de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR a autorização em caráter excepcional, para utilização dos parâmetros financeiros de remuneração de procedimentos de Tomografias, junto ao Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, com base na Resolução n. 28/SES/MS, anexo IV;

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Dourados, oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Genivaldo Dias da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

Raphael da Silva Matos
Secretário Municipal de Saúde Adjunto